



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A EGAS MONIZ — COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR E PROCURADORIA DA COMARCA DE LISBOA

## PREÂMBULO

A EGAS MONIZ – COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR, CRL, com sede no Campus Universitário, Quinta da Granja, Monte de Caparica – 2829-511 Caparica, representada pelos signatários, na qualidade de entidade detentora do Laboratório de Ciências Forenses e Psicológicas Egas Moniz (LCFPEM) (primeira parte do presente acordo de cooperação) e a PROCURADORIA DA COMARCA DE LISBOA, estrutura do Ministério Público, representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral-Adjunto Dr. José António Branco, com sede no Palácio da Justiça, Rua Marquês da Fronteira 1008-001 Lisboa, estabelecem em harmonia com a legislação e instrumentos de cooperação em vigor e tendo em vista a prossecução de interesses públicos comuns, como a Justiça, o ensino, a investigação científica, a cultura, é celebrado, livremente e de boa-fé, o presente acordo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

## **CLÁUSULA 1**

#### (Natureza, fundamento e objeto)

A "Egas Moniz, CRL" através das diferentes estruturas que tutela, desenvolverá a cooperação com a Procuradoria da Comarca de Lisboa no sentido agilizar e promover o acesso do Ministério Público aos serviços disponibilizados pelo LCFPEM, assim como na promoção de Investigação Científica conjunta.

O presente protocolo tem como objeto a definição dos princípios gerais por que se desenvolverá a cooperação entre as instituições.

1





## **CLÁUSULA 2**

## (Âmbito)

- 1. A cooperação entre as partes poderá compreender, entre outras, desde que devidamente acordadas, as seguintes iniciativas:
  - a. Elaboração de Análises/Avaliações Periciais e consequentes Relatórios
    Periciais;
  - b. Consultoria/Assessoria Técnica;
  - c. Definição de linhas de Investigação Científica conjuntas.

# **CLÁUSULA 3**

## (Áreas de Atuação)

- 1. O LCFPEM disponibiliza a totalidade dos serviços existentes, através das seguintes unidades funcionais:
  - a. Gabinete de psicologia forense;
  - b. Gabinete de análise de documentos questionados e escrita manual;
  - c. Serviço de clinica médico-legal;
  - d. Serviço de toxicologia forense;
  - e. Serviço de biologia forense.
- 2. Ao Laboratório reserva-se o direito de rejeição da solicitação, sempre que não estejam reunidas as condições necessárias para a adequada elaboração pericial.



### **CLÁUSULA 4**

#### (Abrangência Geográfica)

- 1. O presente protocolo tem uma abrangência circunscrita à Comarca de Lisboa, sendo aplicada especificamente às estruturas presentes nos municípios de Almada, Seixal e Barreiro.
- 2. Mediante acordo entre as partes e consequente adenda, poderão ser anexados outros municípios.

### **CLÁUSULA 5**

#### (Encargos Financeiros)

- 1. Os serviços solicitados ao LCFPEM são faturados de acordo com a tabela de custas definida pela Portaria n.º 175/2011 de 28 de Abril.
- 2. No âmbito do presente protocolo, fica definida a aplicação de uma redução de 20% sobre o valor final do relatório pericial produzido por esta entidade.

#### **CLÁUSULA 6**

(Período de validade: Início de vigência)

O presente protocolo é válido pelo período de um ano, sendo automaticamente revalidado se não ocorrer denúncia ou intenções de alteração por nenhuma das partes.

+





#### **CLÁUSULA 7**

(Denúncia)

A qualquer das partes é lícita a denúncia deste protocolo, precedendo comunicação escrita à outra parte, recebida com 90 dias de antecedência.

A denúncia do protocolo não deve prejudicar a obrigação de conclusão das ações em curso, salvo se, expressamente acordarem o contrário.

#### **CLÁUSULA 8**

(Disposições Finais)

Será, ao abrigo da confidencialidade dos processos envolvidos, salvaguardada a reserva dos conteúdos analisados.

Reserva-se a cada uma das partes o direito de requererem revisão do ora acordado, nos termos deste protocolo, desde que previamente comunicado.

Lisboa, 25 de Maio de 2017

O MAGISTRADO DO MINISTÉRIO PÚBLICO COORDENADOR DA COMARCA DE LISBOA

Procurador-Geral-Adjunto Dr. José António Branco

A DIRECÇÃO DA EGAS MONIZ, CRL

Prof. Doutor José João Mendes

A DIREÇÃO DO LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS FORENSES E PSICOLÓGICAS EGAS MONIZ, SOCIEDADE UNIPESSOAL

Prof. Doutor Alexandre Quintas